SENADO FEDERAL

Officio nº 608 (SF)

Brasília, em 22 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luciano Bivar Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº , de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2023, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Weverton Segundo-Secretário do Senado Federal, no Exercício da Primeira-Secretaria

Em 27/ 00/24

De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências

Chefe de Secretaria

alucg/pdl23-302

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Compresso Nacional aprovou de la compresso Nacional aprovo Nacional aprovo Nacional aprovo Na Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 84 , DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.995, de 20 de agosto de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de Junto de 2024

Senador Rodrigo Pacheco Presidente do Senado Federal

